



**Ata da 132<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada em 26 de maio de 1998.**

Realizou-se, no dia 26 de maio de 1998, no Auditório Augusto Ruschi da Cetesb, a 132<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consema, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Stela Goldenstein, Presidente do Conselho, João Gilberto Lotufo Conejo, Lady Virgínia Traldi Meneses, Alípio Teixeira dos Santos Neto, Carlos Eduardo de Barros, Luís Eduardo Correia Lima, Wilson A. Santos, João Dehor Brandão Bonadio, Vivian Feres José, Ayrton Sintoni, Patrícia R. Blauth, Omar Yazbek Bitar, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Wanda M. Rissó Günther, Benedito Braga, Emílio Y. Onishi, Eduardo Trani, João Affonso Lacerda, Sílvia Morawski, Luiz Sérgio Osório Valentim, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Dorival de Moraes, Raimundo Ronan Maciel Santos, Romildo de Oliveira Campelo, Antonio Carlos Gonçalves, Sônia Maria Dorce Armonia, José Carlos Meloni Sícoli, Adalton Paes Manso, José Fernando Rodrigues Domingues, Maria Teresa Mariano, Ingrid Maria Furlan Oberg, Ubirajara Sampaio de Campos, Hélvio Nicolau Moisés, Marlene B. P. Cortese, Elson Macedo dos Santos e José Lavrador Filho. Depois de declarar abertos os trabalhos e de ler a pauta da reunião: 1. posse dos conselheiros; 2. eleição dos membros da Comissão Especial Processante, nos termos da Del. Consema 36/95; 3. apreciação do relatório da Câmara Técnica de Energia sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Usina Hidrelétrica de Piraju”, de responsabilidade da Companhia Brasileira de Alumínio-CBA, elaborado com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº88/98 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.500/95); 4. apreciação do relatório da Comissão Especial de Saneamento Ambiental sobre o Plano Diretor de Uso/Disposição do Lodo das ETEs da Sabesp na RMSP; 5. apreciação do relatório da Câmara Técnica de Mineração sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Extração de Diabásio”, de responsabilidade da Intervales Minérios Ltda., elaborado com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº117/98 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 7.137/92), o Secretário Executivo, Germano Seara Filho, declarou que a primeira tarefa do dia seria dar posse aos conselheiros e, para que isto pudesse ser feito pela Presidência, passaria a ler o Decreto do Governador que designou os membros do Conselho para um novo mandato, pedindo a cada um deles que, ao ser nomeado, se levantasse para ser conhecido pelos seus pares. Depois de a Presidente do Conselho dar boas-vindas a todos os conselheiros e declará-los empossados, o Secretário Executivo passou a oferecer as seguintes informações: que, no âmbito da bancada governamental, levando-se em conta os titulares e seus suplentes, 27 conselheiros haviam sido reconduzidos e 9 eram novos, e que, portanto, o índice de renovação fora de 25%; que, do mesmo modo, no âmbito da bancada não-governamental, haviam sido reconduzidos 16 conselheiros e 20 eram novos, e que, portanto, o índice de renovação fora de 55,55%; que, em especial, no que dizia respeito à bancada ambientalista, haviam sido reconduzidos 3 conselheiros e 9 eram novos, e que, portanto, o índice de renovação fora de 75,00%; que, os conselheiros estavam recebendo uma planilha com o controle de presença de cada representante nas reuniões do Plenário na gestão passada e que, a partir desta data, se seguiria estritamente o regimento (Art. 13) no que dizia respeito à freqüência às reuniões, e que, portanto, a ausência do conselheiro a duas reuniões plenárias seguidas ou a duas intercaladas, sem justificativa, seria notificada ao Plenário, que poderia votar sua exclusão; que se seguiria também rigorosamente o regimento (Art.16) naquilo que estabelecia em relação ao horário de início das reuniões, ou seja, que as reuniões seriam abertas, em primeira convocação, na hora estabelecida, com a presença mínima de dois terços dos conselheiros e, em segunda convocação, após trinta minutos, presentes a maioria absoluta de seus membros, e que, verificada a ausência de quorum, elas seriam imediatamente canceladas; que as atas das reuniões plenárias haviam-se tornado, no decorrer destes anos, muito longas e que, apesar da riqueza de informações que continham, não eram lidas, motivo por que elas passariam a ser mais sucintas, observando-se o que mandava o regimento (Art. 21); que, no início das reuniões, era permitido fosse requerida a inserção na pauta do dia de “matéria de caráter urgente e relevante” (Art.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

18, § 2º), mas que a inserção dos assuntos para discussão e deliberação do Plenário que não tenham tal caráter de urgência e possam ser examinados posteriormente deverá ser solicitada à Secretaria Executiva do Consemá por escrito, como reza o Art. 23; que havia sido entregue a todos os conselheiros um *kit* com os principais documentos relativos ao funcionamento do Conselho e que também se encontravam à disposição de todos na Secretaria Executiva os cadernos “Política Nacional de Resíduos Sólidos” e “Anteprojeto de Lei para o Sistema Estadual de Unidades de Conservação”, que haviam sido doados pelas áreas que os elaboraram. Depois de a conselheira Ingrid Maria Furlan Oberg solicitar fossem incluídas na pauta, em regime de urgência, informações a serem oferecidas pela SMA sobre o processo de licenciamento ambiental do empreendimento Xuxa Water Park, a conselheira Helena Carrascosa informou que, por não ter em mãos tais informações, propunha fossem elas oferecidas na próxima reunião do Conselho, o que não traria nenhuma implicação negativa, pois a licença que havia sido concedida pela SMA ao empreendimento estava suspensa, em virtude da decisão do Ibama. Acatada essa proposta, o Secretário Executivo informou que, por ser esta a primeira reunião do Conselho após o término do exercício anterior, dever-se-ia, como determinavam os artigos 9º e 14 da Deliberação Consemá 36/95, escolher os novos membros da Comissão Processante, após o que se apresentaram, para compô-la, os conselheiros Lady Virginia Traldi Meneses Rodrigues, Elza Tieko M. Takahashi, Hélio Nicolau Moisés, Raimundo Ronan Maciel Santos e Romildo de Oliveira Campelo, nomes acolhidos unanimemente pelo Plenário, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consemá 08/98 - De 26 de maio de 1998. 132ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 132ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu, nos termos dos artigos 9º e 14 da Deliberação Consemá 36/95, que a Comissão Especial Processante será composta, no presente exercício de 1998/99, pelos conselheiros Lady Virgínia Traldi Meneses Rodrigues, Elza Tieko M. Takahashi, Hélio Nicolau Moisés, Raimundo Ronan Maciel Santos e Romildo de Oliveira Campelo”**. Em seguida, passou a ser apreciado o relatório da Câmara Técnica de Energia sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Usina Hidrelétrica de Piraju”, de responsabilidade da Companhia Brasileira de Alumínio-CBA, elaborado com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 88/98 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.500/95). Depois de a conselheira Helena Carrascosa lembrar aos conselheiros que, aos documentos encaminhados pela Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais-CPRN, haviam sido anexadas cópias dos ofícios encaminhados pela Procuradoria Geral da República da Comarca de Marília e as respostas fornecidas pela CPRN contendo todas as informações solicitadas por essa Procuradoria, o conselheiro Omar Yazbek Bitar apresentou o relatório da Câmara Técnica de Energia sobre esse empreendimento. O conselheiro Carlos Bocuhy solicitou que, embora essa questão houvesse sido examinada à exaustão pela Câmara Técnica de Energia, dada a presença do grande número de conselheiros novos, se abrisse uma exceção para que o empreendedor oferecesse novamente informações sobre essa hidrelétrica. Acatada a solicitação, o representante do empreendedor ofereceu explicações sobre as justificativas e as características do empreendimento, os impactos esperados e as medidas e ações planejadas para sua mitigação. Iniciou-se a primeira etapa de manifestação dos conselheiros, quando fizeram uso da palavra Raimundo Ronan Santos, Carlos Bocuhy, José Carlos Sícoli e Helena Carrascosa. Entre os argumentos apresentados um deles questionava se a competência para o licenciamento desta obra era efetivamente do Estado, pelo fato de o rio a ser explorado constituir um bem da União. Elucidando esta questão, Eduardo Lages, Chefe da Consultoria Jurídica da SMA, informou que o fato de este rio pertencer à União não implicava em que o órgão federal, no caso, o Ibama, fosse a instância competente para o licenciamento da obra, e que ele próprio havia declinado dessa competência; informou também que o documento legal que disciplinava essa questão era a Resolução Conama 237/97. Outro argumento referia-se às falsas expectativas intencionalmente despertadas para se justificar a implantação do empreendimento, entre elas a que dizia respeito à sua potencialidade de gerar empregos. Outro ponto de vista referiu-se à pouca significação econômica do empreendimento pela sua capacidade de gerar apenas 70 *megawatts*, o que deveria configurar-se mais uma



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

justificativa para não se barrar esse trecho do Rio Paranapanema, principalmente porque, entre os impactos que provocará, incluía-se a perda da indizível beleza da paisagem constituída pelo Salto de São Simão, a qual seria mais conveniente explorada, do ponto de vista econômico e ambiental, pelo ecoturismo. Outro argumento constituiu uma contestação à definição de “capoeirão”, dada pelos técnicos que analisaram o EIA/RIMA, à vegetação existente na área e que se encontrava em avançado estágio de regeneração. Em resposta a esta contestação, a conselheira Helena Carrascosa afirmou ter sido esta classificação feita pelo Conama, através de resolução. Outro ponto de vista emitido referiu-se à necessidade de se discutir, no âmbito do Consema, a existência ou não de fontes alternativas de energia, com o propósito de que os membros deste Colegiado, ao analisarem empreendimentos como este, possuíssem, *a priori*, informações que orientassem seu posicionamento. Outro argumento questionava a justificativa legal que fundamentava a possibilidade de o empreendedor transformar algumas propriedades localizadas à margem do trecho do rio a ser barrado em áreas de preservação. O representante da equipe consultora que elaborou o EIA/RIMA ofereceu explicações detalhadas sobre as questões colocadas, entre as quais o tipo de vegetação presente na área do empreendimento, os impactos cumulativos a serem provocados, a justificativa econômica para sua implantação – ser o alumínio um dos produtos que mais gera divisas -, a necessidade que o empreendedor enfrentava de adquirir mais energia de outros produtores e as medidas por ele propostas para constituição de áreas de preservação permanente em torno do barramento. Ocorreu outra etapa de manifestação dos conselheiros, oportunidade em que se manifestaram Ubirajara Sampaio de Campos, Helena Carrascosa e José Carlos Sícoli. Neste contexto alguns dos pontos de vista emitidos se referiram ao fato de não constituir esta plenária uma oportunidade de se avaliar o mercado de energia, embora fosse fundamental saber-se que aumentava significativamente, dia a dia, o consumo de energia e que, inevitavelmente, o parque gerador devia ser ampliado e as fontes, diversificadas, pois, embora existissem programas de conservação, havia muitas dificuldades em implementá-los, pelo fato de exigirem significativas mudanças em comportamentos há muito internalizados pela população. Emitidos estes pontos de vista, o Secretário Executivo informou que, apesar de se prever, nas reuniões do Consema, apenas o pronunciamento dos membros do Conselho, pouco a pouco vinha-se consolidando a prática de conceder-se à palavra, nessas ocasiões, a autoridades presentes, motivo por que perguntava aos conselheiros, se alguém posicionava-se contrário à manifestação do Prefeito do Município de Piraju, Maurício Pinterricho. Como não ocorreu nenhuma manifestação dessa natureza, o Prefeito do Município de Piraju, depois de declarar que falava em nome da população, ofereceu uma breve síntese sobre o processo de implantação desse empreendimento e informou em que termos se dava a negociação entre este Município e os responsáveis pela obra, ou seja, quais as exigências feitas e compromissos assumidos por ambas as partes. Ocorreu uma nova etapa de manifestação dos conselheiros, oportunidade em que fizeram uso da palavra, José Carlos Sícoli, Armando Shalders Neto, Helena Carrascosa e Adalton Paes Manso. Em um primeiro momento, os argumentos apresentados referiram-se à falta de definição política para o setor de energia e o fato de o relatório da Câmara Técnica não ter dado conta da abrangência desse empreendimento, o que tornava necessário, nas reuniões plenárias, que se oferecessem informações mais detalhadas para que os conselheiros obtivessem uma visão sobre a complexidade dos empreendimentos, tendo este último argumento sido refutado pela Presidente do Conselho, ao informar que só através da leitura do conjunto das análises feitas pelo EIA/RIMA, pelo Parecer Técnico elaborado pelo DAIA e pelo relatório da Câmara Técnica essa visão poderia ser obtida e que, em hipótese alguma, ela era fornecida pelos poucos esclarecimentos fornecidos pelo empreendedor durante as reuniões plenárias. Dadas essas explicações, teve lugar uma troca de pontos de vista sobre o papel dos órgãos técnicos durante as reuniões do Conselho, acerca da necessidade de se discutir, nessas oportunidades, apenas as questões ainda não elucidadas por esses documentos e sobre o pouco tempo que os conselheiros tinham para estudá-los. Depois de o representante da equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA, atendendo a solicitação do conselheiro José Carlos Sícoli, oferecer informações sobre fontes alternativas de energia, ocorreu um diálogo entre os



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

conselheiros Ubirajara Sampaio de Campos, Helena Carrascosa e José Carlos Sícoli, ao final do qual se chegou ao consenso em torno de duas exigências a serem acrescentadas àquelas sugeridas pelo Parecer Técnico CPRN/DAIA e pelo relatório da Câmara Técnica de Energia. A primeira determinando que fosse apresentado e desenvolvido um programa permanente de eficiência energética das instalações industriais desse empreendimento, caso sua concessão não seja destinada ao serviço público de energia e, sim, a autoprodutor. E a segunda estabelecendo que a área de preservação permanente (ou reserva ecológica), correspondente a 100 metros do entorno do reservatório a ser criado, seja integralmente adquirida e reflorestada pelo empreendedor. Em seguida, o Secretário Executivo declarou que submetia à votação tanto o Parecer CPRN/DAIA, como o relatório da Câmara Técnica de Energia e as propostas acima referidas, os quais foram aprovadas ao receber dezessete (17) votos favoráveis, seis (6) contrários e ter sido objeto de quatro (4) abstenções, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 09/98-De 26 de maio de 1998. 132ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 132ª Reunião Plenária Ordinária, acolheu o parecer favorável da Câmara Técnica de Energia sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Usina Hidrelétrica de Piraju”, de responsabilidade da Companhia Brasileira de Alumínio - CBA (Proc. SMA 13.500/95), e acrescentou às exigências, recomendações e medidas mitigadoras constantes do Parecer Técnico CPRN/DAIA 88/98 aquelas sugeridas pela Câmara Técnica e as oriundas do próprio Plenário, que passam a ser transcritas. Exigências: 1. que o detalhamento do programa ambiental que contempla a possibilidade de assoreamento do reservatório abranja as eventuais medidas relacionadas ao desassoreamento da foz dos afluentes, prevendo-se que a implementação de qualquer intervenção que venha a ser considerada necessária deverá ser objeto de prévia aprovação por parte dos órgãos ambientais competentes; 2. que seja apresentado e desenvolvido um programa permanente de eficiência energética de suas instalações industriais, caso a concessão do empreendimento não seja destinada ao serviço público de energia e, sim, a autoprodutor; 3. que a área de preservação permanente (ou reserva ecológica), correspondente a 100 metros do entorno do reservatório a ser criado, seja integralmente adquirida e reflorestada pelo empreendedor. Recomendação: que os insumos minerais a serem utilizados na obra pelo empreendedor, como areia e brita, sejam obtidos ou adquiridos das atividades minerárias da região, cujo funcionamento esteja em conformidade com a legislação vigente.”** Ocorreram algumas declarações de voto. O conselheiro Hélvio Nicolau Moisés declarou que se abstivera porque se considerava impedido de manifestar-se acerca da viabilidade ambiental deste empreendimento, por prestar serviços, na condição de autônomo, à CNEC, empresa consultora que elaborou o EIA/RIMA. A conselheira Vivian Ceres José declarou que se abstivera porque não recebera os documentos a tempo de estudá-los (interveio o Secretário Executivo declarando que a documentação tinha sido enviada a todos no tempo regulamentar, conforme protocolo que estava sobre a Mesa à disposição de todos). O conselheiro Carlos Bocuhy declarou que, inicialmente, pedia desculpas a Secretaria Executiva pela sua impossibilidade de transformar a dinâmica da reunião, tornando-a lêntica, como iria acontecer com as águas do Rio Parapanema; que lamentava que a população do Município de Piraju, local em que nascera, estivesse equivocada; e que iria não só acompanhar o processo de instalação desse empreendimento como tentar esclarecer a população acerca dos problemas que ele acarretaria. O conselheiro Elson Maceió dos Santos declarou que um dos motivos pelo qual votara contrariamente à instalação desse empreendimento foram os argumentos apresentados pelos conselheiros Carlos Bocuhy e José Carlos Meloni Sícoli, pois o convenceram da sua inviabilidade ambiental e que o outro motivo foi não ter recebido a documentação em tempo hábil. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS